



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

32ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.045082/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA

Endereço: VINTE E SETE DE DEZEMBRO Número: 136

Bairro: CENTRO Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35590-000

CNPJ/MF nº: 23.774.268/0001-86

1.2 - Aderentes:

Razão Social:DROGARIA VITOI DRUGSTORE LTDA

Endereço: BRASIL Número: 742 Complemento: A

Bairro: SANTA EUGENIA Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35590-000

CNPJ/MF nº:00.907.397/0001-08

Razão Social:J.P.E. INFORMATICA LTDA

Endereço: BRASIL Número: 420 Complemento: LOJA .

Bairro: SANTA EUGENIA Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35591-018

CNPJ/MF nº:02.350.843/0001-43

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lagoa da Prata/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/11/2025 a 11/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/11/2025 a 11/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA, inscrita no CNPJ: 23.774.268/0001-86, situada na Rua vinte e sete de dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção "32ª Comprar em Lagoa é Uma Boa", a ser realizada no período de 10 de novembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, cujo objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMBLHADA A VALE-BRINDE".

II. A promoção será realizada na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais por meio da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas são exclusivamente associadas a MANDATÁRIA e exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis em Lagoa da Prata.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "32ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA ", das 8h do dia 10 de novembro de 2025 às 18h do dia 11 de janeiro de 2026, terão direito a 01 (um) cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$50,00 (cinquenta reais). Na utilização do vale-compra seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinha. A relação dos nomes de todas as empresas participantes estará disponível para consulta no link <https://acecdl.com.br/campanhas> bem como a sugestão de horário de funcionamento.

IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se o mesmo contém alguma premiação. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-compra apresentando-o a gerência da empresa onde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério, em qualquer outra empresa aderente devidamente identificada com material da promoção, para que possa receber seu brinde, sendo válido a retirada dentro do período desta promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10/11/2025 08:00 a 11/01/2026 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 334.870 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 117

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
97	Vales-compra	100,00	9.700,00
839	Vales-compra	50,00	41.950,00
1.934	Vales-compra	25,00	48.350,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2.870	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

II. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, bem como os proprietários, sócios e funcionários da empresa aderente e seus respectivos cônjuges e filhos com cupons da própria empresa na condição de consumidor e da mesma forma, não poderão participar a agência de publicidade e as gráficas envolvida na produção de mídias da promoção. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão por meio de listagem contendo os nomes dos envolvidos após a realização da apuração.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

II. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro, 136 Centro - na cidade de Lagoa da Prata- MG ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus.

III. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, preferencialmente de forma instantânea ou a escolha do contemplado, nas empresas aderentes, ou em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta promoção, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do encerramento desta promoção, perderá a validade, sendo que o valor correspondente do prêmio, será recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

V. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF ou CNPJ e endereço) bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio.

VI. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

VII. No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome da (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 2.870 (dois mil oitocentos e setenta) prêmios no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o período da promoção.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 8h do dia 10 de novembro de 2025 às 18h do dia 11 de janeiro de 2026. A distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons/seladinhos premiados sendo mantida apenas a distribuição de cupons/seladinhos da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura.

III. Duração da promoção: 10 de novembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026 (63 dias).

IV. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades, porém separável por serrilha.

V. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VI. Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a

sua comprovação antecipada.

VII. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VIII. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor rasgar o cupom/seladinha no período correspondente a 19 de novembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025. Serão confeccionados 320.166 cupons rasgáveis (seladinhos), em série única datada de 19/11/2024. Os vales-compras serão enumerados de 001 a 2.870. A proporção de brinde será a de 01 para cada 117 cupons /seladinhos impressos.

IX. Todos os prêmios na forma de vales-compras são garantidos pelos estoques das empresas aderentes e diante da sua natureza, não requerem comprovação antecipada não sendo necessário a exposição dos mesmos.

X. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de premiação, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XI. Ao receber e abrir o cupom/seladinha, o participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, que estará disponível na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, bem como no link <https://acecdl.com.br/campanhas>, aceitando todas as regras impostas, não podendo dessa forma alegar ignorância quanto a sua existência.

XII. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais e redes sociais) em Lagoa da Prata. Além dos cupons distribuídos, serão fixados o material gráfico de identificação relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XIII. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XIV. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha e finalmente incinerados os não contemplados.

XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SEAE (SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO). As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/10/2025 às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VCY.NIJ.FMR



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

32ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045075/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA

Endereço: VINTE E SETE DE DEZEMBRO Número: 136

Bairro: CENTRO Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35590-000

CNPJ/MF nº: 23.774.268/0001-86

1.2 - Aderentes:

Razão Social:DROGARIA VITOI DRUGSTORE LTDA

Endereço: BRASIL Número: 742 Complemento: A

Bairro: SANTA EUGENIA Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35590-000

CNPJ/MF nº:00.907.397/0001-08

Razão Social:J.P.E. INFORMATICA LTDA

Endereço: BRASIL Número: 420 Complemento: LOJA .

Bairro: SANTA EUGENIA Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35591-018

CNPJ/MF nº:02.350.843/0001-43

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lagoa da Prata/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/11/2025 a 17/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/11/2025 a 11/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA, inscrita no CNPJ: 23.774.268/0001-86, situada na Rua vinte e sete de dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção "32ª Comprar em Lagoa é Uma Boa",

II. Esta promoção será realizada no período compreendido de 10 de novembro de 2025 à 17 de janeiro de 2026, na modalidade "ASSEMBLHADA A CONCURSO" cujo objetivo é fomentar as vendas das empresas aderentes no final de ano.

III. A promoção será realizada na cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas são exclusivamente associadas a MANDATÁRIA e exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis em Lagoa da Prata.

IV. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "32ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA ", durante o período de participação, das 8h do dia 10 de novembro de 2025 às 18h do dia 11 de janeiro de 2026, terão direito a 01 (um) cupom /seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$50,00 (cinquenta reais).

Na utilização do vale-compra seu valor não é considerado como venda, portanto não dará direito ao consumidor a um novo cupom/seladinha. A relação dos nomes de todas as empresas participantes estará disponível para consulta no link <https://acecdl.com.br/campanhas>, bem como a sugestão de horário de funcionamento.

V. Será entregue pelas empresas aderentes o cupom/seladinha para os participantes concorrerem aos prêmios da promoção, que deve ser preenchido de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome e sobrenome, RG ou CPF ou CNPJ, endereço completo, cidade e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da MANDATÁRIA.

VI. O vendedor será identificado por nome em um campo próprio no cupom/seladinha.

VII. A instituição beneficente será identificada por nome em um campo próprio no cupom/seladinha.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Quais as entidades que promovem a melhor promoção de natal da cidade? "

() ACE CDL de Lagoa da Prata () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/01/2026 12:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/11/2025 08:00 a 11/01/2026 18:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA NÚMERO: xxx COMPLEMENTO: PRAÇA BAIRRO: SANTA HELENA
MUNICÍPIO: Lagoa da Prata UF: MG CEP: 35591-254
LOCAL DA APURAÇÃO: PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA - RUA DE LAZER

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	VALE-COMPRAS PARA OS VENDEDORES DA CIDADE DE LAGOA DA PRATA	300,00	3.000,00	1
10	VALE-COMPRAS PARA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DA CIDADE DE LAGOA DA PRATA	1.000,00	10.000,00	2
3	VALE-COMPRAS	1.000,00	3.000,00	3
3	VALE-COMPRAS	3.000,00	9.000,00	4
1	IPHONE 16 PRO	6.545,00	6.545,00	5
1	VOUCHER DE VIAGEM INTERNACIONAL / NACIONAL A ser utilizados nas empresas associadas da ACE/CDL-LP	12.000,00	12.000,00	6
1	MOTO HONDA CG 160 START	19.750,00	19.750,00	7
1	CAMINHÃO DE PRÊMIOS 01 DEMOBILE GUARDA ROUPA MONACO 4P AMENDOLA/O 6, 01 DAKO FOGAO 5BC SUPREME TC BR BIV, 01 RUFATO MESA NEVADA, 01 COLORMAQ LAVADORA 10KG LCS10 BR 110 V, 01 SAMSUNG TV 50" 4K SMART 50DU7700 2024 PRETO BIV, 01 HB MOVEIS HOME ARTHEO 4270 CINAMOMO/O, 01 PRICE ESTOFADO MILAO 3X2 MR, 01 MIDEA MICROONDAS 20L MRAS 21 BR/PT 110V, 01 INDEKES ARMARIO MONZA 1P RIPA 120X61X32 FREIJO. 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR CONSUL FRONST FREE DUPLEX BRANCA 410L CRM 50LB, 01 BIKE ATHOR TR 21,21 VELOCIDADES, POSSUI O CÂMBIO TRASEIRO SHIMANO FREIOS A DISCO, 01 CHURRASQUEIRA ELETRICA 110V, 01 HOME THEATER SOUND BAR LG SNH5 600W RMS, 01 LAVA E SECA ELECTROLUX 11KG PERFECT CARE LSP11, 01 DEMOBILE GUARDA ROUPA MONACO 4P, 01 COLOMAQ BEBEDOURO PREM CBEHFBA1, 01 RUFATO CAMA SOLTEIRO FLORIDA, 01 MONDIAL VENTILADOR MESA NVT40 8PÁS, 01 JOGO DE PANEAS TRAMONTINA 11 PEÇAS COM PANELA DE PRESSÃO, 01 FAQUEIRO 84 PEÇAS, 01 APARELHO DE JANTAR E CHÁ 30 PEÇAS DE PORCELANA, 01 AR CONDICIONADO LG DUAL INVERTER COMPACT +IA 12000 BTUS FRIO, 01 ECHO POP AMAZON, COM ALEXA, SMART SPEAKER, SOM ENVOLVENTE, PRETO - B09WXVH7WK, 01 LIQUIFICADOR PHILCO 1200W PRETO 127V, 01 AIR FRYER ITATIAIA 4L PRO COM TIMER, 01 MINI GRILL 2 EM 1 ITATIAIA MID 127V 1000W, 01 FORNO ELÉTRICO MULTILASER 46L CE025, 01 CAIXA DE SOM AMVOX ACA600, 01 MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO MONDIAL CE-08, 01 PROCESSADOR DE ALIMENTOS BRITÂNIA 300W 3 EM 1 BMP9, 01 ASPIRADOR AMVOX ASP1101 127V, 01 CAMA BOX DA MARCA WELLNESS, 01 JOGO DE COPO KEHOME 6 UNIDADES, 01 JOGO DE TAÇA LYOR 6 PEÇAS.	36.705,00	36.705,00	8

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
30	100.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- A. Da apuração, data e prêmios: Será 01 (uma) apuração no decorrer da promoção que acontecerão da seguinte forma: 17 de janeiro de 2026 às 12:00 horas, PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA NÚMERO: XXX COMPLEMENTO: PRAÇA, BAIRRO: SANTA HELENA MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP: 35591-254, PRAÇA CAPITÃO JOSÉ BAHIA (RUA DE LASER), SORTEANDO O SEGUINTE PRÊMIO:

- 1º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **VALE-COMPRAS** de **R\$1.000,00 (mil reais)**
- 2º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **VALE-COMPRAS** de **R\$1.000,00 (mil reais)**
- 3º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **VALE-COMPRAS** de **R\$1.000,00 (mil reais)**
- 4º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **VALE-COMPRAS** de **R\$3.000,00 (três mil reais)**
- 5º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **VALE-COMPRAS** de **R\$3.000,00 (três mil reais)**
- 6º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **VALE-COMPRAS** de **R\$3.000,00 (três mil reais)**
- 7º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **IPHONE 16 PRO 128GB**
- 8º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **VOUCHER DE VIAGEM INTERNACIONAL / NACIONAL a ser utilizadas nas agências de viagens associadas na ACE CDL**
- 9º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) **Moto HONDA CG 160 START**
- 10º cupom/seladinha sorteado** dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) **CAMINHÃO DE PRÊMIOS**

01 DEMOBILE GUARDA ROUPA MONACO 4P AMENDOLA/O 6, 01 DAKO FOGAO 5BC SUPREME TC BR BIV, 01 RUFATO MESA NEVADA, 01 COLORMAQ LAVADORA 10KG LCS10 BR 110 V, 01 SAMSUNG TV 50" 4K SMART 50DU7700 2024 PRETO BIV, 01 HB MOVEIS HOME ARTHEO 4270 CINAMOMO/O, 01 PRICE ESTOFADO MILAO 3X2 MR, 01 MIDEA MICROONDAS 20L MRAS 21 BR/PT 110V, 01 INDEKES ARMARIO MONZA 1P RIPA 120X61X32 FREIJO, 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR CONSUL FRONST FREE DUPLEX BRANCA 410L CRM 50LB, 01 BIKE ATHOR TR 21,21 VELOCIDADES, POSSUI O CÂMBIO TRASEIRO SHIMANO FREIOS A DISCO, 01 CHURRASQUEIRA ELETRICA 110V, 01 HOME THEATER SOUND BAR LG SNH5 600W RMS, 01 LAVA E SECA ELECTROLUX 11KG PERFECT CARE LSP11, 01 DEMOBILE GUARDA ROUPA MONACO 4P, 01 COLOMAQ BEBEDOURO PREM CBEHFBA1, 01 RUFATO CAMA SOLTEIRO FLORIDA, 01 MONDIAL VENTILADOR MESA NVT40 8PÁS, 01 JOGO DE PANEAS TRAMONTINA 11 PEÇAS COM PANEAL DE PRESSÃO, 01 FAQUEIRO 84 PEÇAS, 01 APARELHO DE JANTAR E CHÁ 30 PEÇAS DE PORCELANA, 01 AR CONDICIONADO LG DUAL INVERTER COMPACT +IA 12000 BTUS FRIJO, 01 ECHO POP AMAZON, COM ALEXA, SMART SPEAKER, SOM ENVOLVENTE, PRETO - B09WXVH7WK, 01 LIQUIFICADOR PHILCO 1200W PRETO 127V, 01 AIR FRYER ITATIAIA 4L PRO COM TIMER, 01 MINI GRILL 2 EM 1 ITATIAIA MID 127V 1000W, 01 FORNO ELÉTRICO MULTILASER 46L CE025, 01 CAIXA DE SOM AMVOX ACA600, 01 MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO MONDIAL CE-08, 01 PROCESSADOR DE ALIMENTOS BRITÂNIA 300W 3 EM 1 BMP9, 01 ASPIRADOR AMVOX ASP1101 127V, 01 CAMA BOX DA MARCA WELLNESS, 01 JOGO DE COPO KEHOME 6 UNIDADES, 01 JOGO DE TAÇA LYOR 6 PEÇAS.

- B.** Os cupons sorteados darão aos vendedores, das empresas aderentes à promoção, direito a 01 vale-compras no valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada. O vendedor será identificado por nome em um campo próprio no cupom/seladinha.
- C.** Os cupons sorteados darão as instituições beneficentes, direito a 01 vale-compras no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada. A instituições beneficentes será identificado por nome em um campo próprio no cupom/seladinha, que por sua vez, deverá estar totalmente legalizada na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata.
- D.** Participarão da apuração do dia 17/01/2026, todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas nas lojas aderentes da cidade de Lagoa da Prata, das 8h do dia 10/11/2025 até às 11:00 do dia 17/01/2026.
- E.** A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Contará com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "32ª Comprar em Lagoa é Uma Boa" e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes dos referidos sorteios, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF, CNPJ e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

II. Não serão considerados válidos os cupons sem a identificação da empresa aderente, fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, bem como em caso de suspeita de fraude será excluído automaticamente, o participante da apuração, uma vez que não preencher os requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

III. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, bem como os proprietários, sócios e funcionários da empresa aderente com cupons da própria empresa na condição de consumidor e da mesma forma, não poderão participar a agência de publicidade e as gráficas envolvida na produção de mídias da promoção. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos após a realização da apuração.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á por meio da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, site, instagram, facebook, whatsapp e jornais locais).
- II. Divulgado o nome do ganhador, e, apurando-se posteriormente, qualquer irregularidade de sua participação no sorteio, que comprometa as normas deste regulamento, a MANDATÁRIA se desobrigará de lhe entregar o prêmio;
- III. Durante a apuração além dos cupons sorteados em sequência definida será retirado alguns cupons suplentes da mesma urna no dia da apuração regular. Esses cupons ficaram guardados num envelope lacrado na posse da MANDATÁRIA para substituir alguma possível desclassificação, ressaltando que se necessário, os cupons suplentes serão utilizados na ordem em que foram retirados da urna. Caso o prêmio não seja entregue, deverá ser recolhido à União como prêmio prescrito

Será realizado sorteio específico do prêmio não entregue, na presença dos auditores que participaram do sorteio a que se refere o inciso II, ou, na impossibilidade de se recompor a comissão de auditores, a MANDATÁRIA se reserva o direito de convocar terceiro para tanto, obedecendo os cuidados de imparcialidade, transparência e publicidade dos atos.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará na entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

II. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, a MANDATÁRIA terá até 30 dias contados da data da apuração do sorteio para entrega do prêmio ao titular do cupom/seladinho contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência.

III. Os prêmios deverão ser entregues pela MANDATÁRIA livre e desembaraçados de qualquer ônus, sendo eles: IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência aos seus contemplados que serão arcadas pela MANDATÁRIA.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado pelo contemplado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante apresentação de documento (RG, CPF e comprovante de residência), e entregar cópia autenticada em cartório para fins de prestação de contas, devendo ainda, assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som e voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 30 (trinta) prêmios no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) durante o período da promoção.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 8h do dia 10 de novembro de 2025 às 18h do dia 11 de janeiro de 2026.

III. Duração da Promoção: 10 de novembro de 2025 a 17 de janeiro de 2026 (69 dias).

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

V. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VI. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

VII. Os prêmios físicos a serem distribuídos, ficarão expostos em horário comercial na sede da MANDATÁRIA, pelo período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

VIII. Caso o consumidor receba um cupom/seladinho que, por eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos no interior, deverá dirigir-se à empresa aderente onde retirou o cupom/seladinho, para efetuar a troca por outro cupom/seladinho desde que seja no decorrer desta promoção.

IX. Ao receber, preencher e colocar na urna o cupom/seladinho, o participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, que estará disponível na sede da MANDATÁRIA e bem como no link <https://acecdl.com.br/campanhas>, aceitando todas as regras impostas, não podendo dessa forma alegar ignorância quanto a sua existência.

X. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais) em Lagoa da Prata. Além dos cupons distribuídos, serão fixados o material gráfico de identificação relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XI. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha e finalmente incinerados os não contemplados.

XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome e sobrenome, CPF, RG ou CNPJ, endereço completo, cidade e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de noventa (90) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou Página 4 de 5 do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até 02 (dois) anos após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SECAP/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de

descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 03/10/2025 às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TJU.CFD.VMM